



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 31 de maio de 2023.

INSTRUÇÃO Nº 101, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial para acompanhamento da execução do Objeto do 2º Aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Florestal n.º 31/2020 - IBRAM/PRESI, relativo ao Projeto da Rede de Monitoramento da Qualidade da Água nas Unidades de Conservação, a ser composta pelos seguintes servidores:

- 1) Renata Machado Mongin (coordenadora) - matrícula: 195.405-9
- 2) Janaína Emanuelle mendes de Oliveira Starling (coordenadora Suplente) - matrícula: 1.701.983-4
- 3) Webert Oliveira Ferreira (membro) - matrícula: 1.430.848-7
- 4) Marina Lopes Ribeiro (membro) - matrícula: 195.361-3

Art. 2º. A Comissão ficará vinculada a Superintendente de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água - SUCON.

Art. 3º O acompanhamento a que se refere o Art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

I – Apresentar Especificações técnicas, Termos de Referência, Projetos Básicos, bem como outros subsídios necessários à plena execução do Objeto do 2º Aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Florestal n.º 31/2020, conforme o caso;

II – Solicitar e acompanhar as ações referentes à execução do 2º Aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Florestal n.º 31/2020 - IBRAM/PRESI, expedindo notificações, pareceres, termos de recebimento e documentos afins;

III – Manifestar-se acerca do conteúdo dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo Compromissário, encaminhando-os posteriormente à



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF para os encaminhados necessários;

IV – Apresentar à UCAF relatório conclusivo quanto à conformidade da execução do referido Termo de Compromisso, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar emissão de Termo de Quitação.

§ 1º Na seleção das empresas que devam ser contratadas pelo Compromissário para execução do Objeto do Termo de Compromisso aqui tratado, deve-se avaliar se as atividades constantes da respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE são compatíveis com o que se pretende contratar.

§ 2º Para efeito de registro e controle, as ações a que se referem os incisos I e II deste artigo devem ser executadas com a intermediação da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

INSTRUÇÃO Nº 141, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art 1º Designar LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA, Matr. 1711841-4, como Gestor e DÉBORA SILVA RAMOS, matr. 1693774-0, como Suplente do Acordo de Cooperação Técnica s/n 2018, celebrado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, que tem por objeto a concessão de acesso ao MPDFT aos processos administrativos inseridos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Instituto Brasília Ambiental.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Art 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal –
BRASÍLIA AMBIENTAL
Presidente

INSTRUÇÃO Nº 142/2023 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração de Termo de referência, monitoramento e recebimento das atividades referentes a recuperação ambiental, por sementeira direta, em Unidades de Conservação sob gestão e no âmbito do Brasília Ambiental.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será subordinado a Assessoria técnica de gestão de Unidades de Conservação.

Art. 3º O Grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores, sob coordenação do primeiro: MARCOS JOÃO DA CUNHA, mat 263.917-3 ATCON, ANA PAULA LIRA GOUVÊA, mat 195.355-9 DIPUC, DANIELLE LOPES, mat 0215811-6 DIPUC, MARINA LOPES RIBEIRO, mat 19361-3 DICON, JEOVANE LÚCIO DE OLIVEIRA, mat 166056-83 PERF/DIRUC III, RENATA VASCONCELOS BARRETO, mat 264.655-2 DIRUC III, Membros.

Art. 3º Grupo de Trabalho terá duração de um (01) ano prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL
Presidente